

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2021

OBJETO: Locação de ônibus para prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODESAN aos seus locais de trabalho, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 24/11/2021
Hora: 9h.
- Abertura das propostas:
24/11/2021 às 9h.
- Início da Disputa de Preços:
24/11/2021 às 10h.
- Formalização de Consultas:
- Pregão eletrônico nº 018/2021
- Licitação: 904934
- [e-mail](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br): comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramal 127- fax: (13) 3229-8000 ramal 153
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

| ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1. | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 2. | OBJETO |
| 3. | FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS |
| 4. | IMPUGNAÇÕES AO EDITAL |
| 5. | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO |
| 6. | REFERÊNCIA DE TEMPO |

SEÇÃO II

| ITEM | ASSUNTO |
|------|--|
| 7. | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |
| 8. | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 9. | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO |
| 10. | DOS RECURSOS |
| 11. | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 12. | FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO |
| 13. | CONDIÇÕES CONTRATUAIS |
| 14. | DISPOSIÇÕES FINAIS |

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração;
- 2.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
- 2.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação
- 2.9. Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Locação de ônibus para prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODESAN aos seus locais de trabalho, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;

- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter havido recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**- ABERTURA -**

8.12. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.22. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na seqüência.

8.23. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.25.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.26. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.26.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.26.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitações – COMLIC, no endereço: Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

8.27. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.28. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos e serviços estabelecidos.

11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos materiais;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5.1. No caso de aplicação de sanções, caberá apresentação de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem a efetivação dessa medida.

11.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.26 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o Termo final da garantia ofertada pelo Contratado, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.3. Fica consignado que na redação do contrato/autorização de serviço a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12.4. A recusa injustificada à assinatura/cuprimento do contrato/Autorização de Serviço, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. . O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 28 de outubro de 2021.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Locação de ônibus para prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODESAN aos seus locais de trabalho, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição a seguir:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) 01 (um) ônibus, equipado com baú ou bagageiro para guarda de ferramentas, com respectivo motorista e combustível;
- b) Capacidade de transporte: 36 (trinta e seis) pessoas sentadas;
- c) Ano de fabricação: não inferior a 2018;
- d) Horário à disposição: das 07h às 13h, de segunda-feira a sábado, com embarque e desembarque dos funcionários da PRODESAN, À Av. Rangel Pestana nº 437 – Jabaquara, Santos/SP;
- e) Área de atuação: parte insular do município de Santos, junto aos canais de drenagem da Zona Leste e Zona Noroeste e, eventualente, em valas existentes nos Morros da Cidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser inserido no sistema licitações-e, proposta contemplando o **VALOR MENSAL** da prestação do serviço para o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar na sua proposta, a marca/modelo e características do veículo ofertado, ano de fabricação, valores mensal e global para prestação do serviço para 12 (doze) meses.

2.2. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO / INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão iniciar-se no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O veículo que servirá ao transporte dos empregados da PRODESAN deverá circular na parte insular do Município de Santos, respeitando os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e de descarga de materiais particulados (fumaça).

4.2. O veículo, devidamente abastecido e, em perfeitas condições de funcionamento, deverá ficar à disposição dos serviços, de 2ª feira a sábado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e ser operado por motorista devidamente habilitado e uniformizado, portando crachá de identificação da empresa contratada.

4.3. Os empregados a serem transportados deverão ser embarcados na Av. Rangel Pestana nº 437 – bairro do Jabaquara, em Santos – SP, distribuídos em seus locais de trabalho, junto aos canais de drenagem da Zona Leste, da Zona Noroeste e, eventualmente, em valas existentes nos Morros de Santos. Os empregados deverão ser recolhidos, ao término dos serviços, e desembarcados no mesmo local do embarque.

4.4. Os empregados poderão ser deslocados de um local para outro durante o seu período de trabalho.

5. DO VEÍCULO

5.1. O veículo deverá ter capacidade de transporte para, no mínimo, 36 (trinta e seis) passageiros sentados.

5.2. O veículo à disposição dos serviços deverá ter ano de fabricação não inferior a 2018, ser devidamente identificado com o logotipo da Prefeitura Municipal de Santos e PRODESAN e, mantido em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período do contrato, cabendo à CONTRATADA manter assistência de manutenção para pronto atendimento de ocorrências com o veículo e realizar a manutenção preventiva e corretiva do mesmo.

5.3. O abastecimento, lavagem e lubrificação do veículo locado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços deverão ser faturados no último dia útil de cada mês.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório dos serviços prestados junto com o respectivo Documento Fiscal, que deverá estar acompanhado do comprovante de recolhimento dos encargos sociais, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.4. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A. ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

6.5.1. Caso a Contratada opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTADER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

6.6. Serão descontadas as horas em que o veículo permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Para eventuais descontos de horas não trabalhadas do veículo, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, ou para horas excedentes ao período

contratado, será adotado o valor mensal proposto por veículo, dividido por 200 (duzentos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar fielmente o objeto contratual descrito no item 1 deste Edital.

7.2. Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados.

7.3. Providenciar licenciamento do veículo, junto aos órgãos competentes;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

7.5. Providenciar seguro total do veículo colocado à disposição da PRODESAN, bem como dos passageiros a serem transportados;

7.6. Manter durante todo o período do contrato, o veículo, em perfeitas condições de funcionamento, prestando assistência de manutenção para pronto atendimento de ocorrências verificadas no veículo;

7.7. Substituir o veículo caso apresente defeito e tenha que ficar parado por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições;

7.8. Efetuar manutenção preventiva e corretiva do veículo locado;

7.9. Efetuar o abastecimento do veículo, lavagem e lubrificação periódica;

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do empregado à disposição dos serviços contratados;

7.11. Substituir o empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente ou mostrar-se inadequado aos serviços contratados.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

7.13. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato

7.14. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

8.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Compete à unidade requisitante a fiscalização dos serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com as medições efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

9.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Apoio à Limpeza Pública (DEAP), quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

11. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.7. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.8. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VII.

1.1.10. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.12. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.12.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) proponentes em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo fixado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para locação de ônibus para prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODESAN aos seus locais de trabalho, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital., pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente, conforme as especificações a seguir e de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

| Lote 1 | | | |
|--------|--|--------------|-------------|
| Item | Descrição | Preço mensal | Preço Total |
| 1.1 | (a descrição é fornecida pelo licitante) | | |

Total do Lote 1 (12 meses) : R\$.....

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que se
observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMPREGADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários nº 10, e representada por seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr....., e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para locação de ônibus para prestação de serviço de transporte de funcionários da PRODESAN aos seus locais de trabalho, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 018/2021 Processo nº 687/2021, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de transporte de empregados da PRODESAN aos seus locais de trabalho em veículo da CONTRATADA, que deverá ter ano de fabricação não inferior a 2018 e capacidade de transporte para 36 (trinta e seis) passageiros sentados.

§ 1º – O veículo, com motorista, deverá ficar à disposição da PRODESAN no período das 07h às 13h, de segunda-feira a sábado, com embarque e desembarque dos empregados da PRODESAN à Av. Rangel Pestana nº 437 – Jabaquara, em Santos – SP.

§ 2º – Os empregados serão distribuídos em seus locais de trabalho situados junto aos canais de drenagem da Zona Leste e Zona Noroeste

da parte insular do Município de Santos e, eventualmente em valas existentes nos Morros da Cidade.

CLÁUSULA II

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará o valor mensal de R\$.....,

§ 1º - A CONTRATADA deverá apresentar o relatório dos serviços prestados junto com o respectivo Documento Fiscal, que deverá estar acompanhado do comprovante de recolhimento dos encargos sociais, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

§ 2º - . O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A. ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Caso a Contratada opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTADER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5º O primeiro período de faturamento será contado a partir da data de início dos serviços, *pro-rata*.

§ 6º O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 7º Serão descontadas as horas em que o veículo permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º Caso o veículo apresente defeito e tenha que ficar parado por prazo superior a 24 horas, deverá ser substituído por outro nas mesmas condições, sob pena de desconto dos dias parados, além das sanções previstas na Cláusula IX.

§ 9º Para eventuais descontos de horas não trabalhadas do veículo, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, ou para horas excedentes ao período contratado, será adotado o valor mensal proposto por veículo, dividido por 200 (duzentos).

§ 10º No preço apresentado, estão incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto do presente contrato.

§ 11º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

DO PRAZO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IV

REAJUSTE – Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, caberá à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto descrito na cláusula I do presente contrato;
- b) disponibilizar o ônibus, em perfeitas condições de uso, até 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato, no local e hora determinados pela PRODESAN;
- c) cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados;
- d) providenciar licenciamento do veículo, junto aos órgãos competentes;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- f) providenciar seguro total do veículo colocado à disposição da PRODESAN, bem como dos passageiros a serem transportados;
- g) manter durante todo o período do contrato, o veículo, em perfeitas condições de funcionamento, prestando assistência de manutenção para pronto atendimento de ocorrências verificadas no veículo;

- h) substituir o veículo caso apresente defeito e tenha que ficar parado por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições;
- i) efetuar manutenção preventiva e corretiva do veículo locado;
- j) efetuar o abastecimento do veículo, lavagem e lubrificação periódica;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do empregado à disposição dos serviços contratados;
- l) substituir o empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente ou mostrar-se inadequado aos serviços contratados.
- m) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- n) designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- o) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN - Em

cumprimento às suas obrigações contratuais, caberá à PRODESAN:

- a) atestar a execução dos serviços, liberando o pagamento da fatura correspondente;
- b) efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

DA RESPONSABILIDADE CIVIL- A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA VIII

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA IX

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos e serviços estabelecidos.

§ 2º A multa aplicada será descontada do valor devido à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobrada judicialmente.

§ 3º Da sanção aplicada, a CONTRATADA poderá recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da penalidade.

§ 4º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XI

DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIII

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS - A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

CLÁUSULA XV

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, ___ de _____ de _____

PRODESAN-Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ
nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da
Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (empresa contratada), com sede na cidade de _____, endereço _____, CEP _____ por seu representante legal, DECLARA:

() NÃO SER DOADORA DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADORA DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)